

nomeadamente, a experiência e os aspetos comportamentais, será utilizado também um método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas.

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais.

12.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

14 — Conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de junho, o primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos, podendo o método seguinte ser aplicado a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até satisfação das necessidades.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, na sua redação atual, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição do júri: Presidente: Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão, 1.º Vogal Efetivo: Eduarda Margarida Bernardo Cardanha, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, 2.º Vogal Efetivo: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior. Vogais suplentes: Isabel Cristina Neves Simões, Chefe de Divisão em regime de substituição e Fátima Rosário Jacinto Vieira Carvalho, Técnica Superior.

18 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato em jornal de expansão nacional e regional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Cristóvão Miguel Oliveira Batista*.

309757556

Aviso n.º 9615/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o seguinte Procedimento Concursal de constituição de reserva de recrutamento para provimento de necessidades futuras (que se venham a verificar ou a criar no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final) nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro:

Proc. n.º 5/2016 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Não foi efetuada consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias) nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que integra o Município de Oliveira do Bairro, a mesma não se encontra constituída.

5 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

6 — Descrição sumária e caracterização do posto de trabalho: Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente, exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nas diversas unidades orgânicas ou subunidades previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

6.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a 1.ª posição remuneratória de cada carreira, a posição remuneratória de referência.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento efetua-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

8.2 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Possuir as seguintes habilitações literárias, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Ensino Secundário.

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo e obrigatório, devidamente assinado, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços (www.cm-olb.pt), apresentado diretamente no serviço de atendimento integrado desta Autarquia, ou remetido através de correio registado, com aviso de receção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro. Não são admitidas candidaturas por via eletrónica (e-mail) ou enviadas por fax.

10.3 — Documentos: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de *curriculum vitae* (datado e assinado) e respetivos anexos, bem como de todos os documentos comprovativos que os candidatos julguem relevantes para a aplicação do método de seleção da Avaliação Curricular, declaração, devidamente atualizada, emitida pelo do serviço a que pertencem, onde conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último período de avaliação, não superior a 3 anos, a descrição das funções e atividades que desenvolveu ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular, consoante os casos — e dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos respetivos postos de trabalho, nomeadamente, a experiência e os aspetos comportamentais, será utilizado também um método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção. Os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idênticas às publicitadas), desde que não expressem, por escrito no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção. Os restantes candidatos realizarão a Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 60 minutos, com uma tolerância de 10 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigo 45.º a artigo 55.º; artigo 70.º a artigo 76.º e artigo 101.º a artigo 143.º;

Código do Trabalho — (artigo 197.º a artigo 202.º; artigo 212.º a artigo 217.º; artigo 232.º a artigo 238.º; artigo 252.º a artigo 255.º;

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Oliveira do Bairro e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 15 de fevereiro de 2016;

Medidas de Modernização Administrativa, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

12.2 — Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais.

12.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF \text{ (classificação final)} = (70 \% \times PC) + (30 \% \times EPS)$$

ou

$$CF \text{ (classificação final)} = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

14 — Conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 17 de junho, o primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos, podendo o método seguinte ser aplicado a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até satisfação das necessidades.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, na sua redação atual, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição do júri: Presidente: Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão, 1.º Vogal Efetivo: Eduarda Margarida Bernardo Cardanha, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, 2.º Vogal Efetivo: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior. Vogais suplentes: Isabel Cristina Neves Simões, Chefe de Divisão em regime de substituição e Fátima Rosário Jacinto Vieira Carvalho, Técnica Superior.

18 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato em jornal de expansão nacional e regional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Cristóvão Miguel Oliveira Batista*.

309757467

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 9616/2016

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre

2.ª alteração

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de

Portalegre deliberou na reunião de 16 de maio de 2016, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta da 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre, eficaz pela Declaração n.º 356/2007 de 26 de novembro de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 251 de 31 de dezembro de 2007 e alterado pelo Aviso n.º 8306/2015 de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146 de 29 de julho de 2015.

A alteração do plano refere-se aos anexos I e II do regulamento e à planta de implantação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 30 de junho de 2016, aprovou a alteração do referido plano de pormenor.

Nos termos da alínea f) do ponto 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se em anexo, a deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 30 de junho de 2016, os anexos I e II do regulamento e a planta de implantação.

18 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

Assembleia Municipal de Portalegre

Deliberação

Constantina R. Frota Nunes Andrade Henriques, presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em sessão ordinária, realizada em 30 de junho de dois mil e dezasseis, deliberou por unanimidade, em 26 presenças aprovar o plano de pormenor da zona industrial de Portalegre — 2.ª Alteração — Final do período de discussão pública, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião, realizada em 16 de maio de 2016.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Concelho de Portalegre, 01 de julho de 2016. — A Presidente da Assembleia, *Constantina R. Frota Nunes Andrade Henriques*.

ANEXO 1

Quadro Sinóptico — Parâmetros de Edificabilidade

Número do lote	Usos	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação máxima (metros quadrados)	Cêrcea (metros)	Volume de construção máximo (metros cúbicos)
1	Industrial	5 281,00	3 167,00	10	31 670,00
2	Industrial	5 271,00	3 163,00	10	31 630,00
3	Industrial	5 205,00	3 123,00	10	31 230,00
4	Industrial	2 644,00	1 586,00	10	15 860,00
5	Industrial	2 711,00	1 627,00	10	16 270,00
6	Industrial	6 636,00	3 982,00	10	39 820,00
7	Industrial	2 400,00	2 160,00	10	21 600,00
8	Industrial	1 393,00	1 254,00	10	12 540,00
8-A	Industrial	1 061,00	955,00	10	9 550,00
9	Industrial	1 876,00	1 688,00	10	16 880,00
10	Industrial	2 078,00	1 870,00	10	18 700,00
11	Industrial	1 174,00	1 057,00	10	10 570,00
12	Industrial	1 935,00	1 742,00	10	17 420,00
13	Industrial	803,00	723,00	10	7 230,00
13-A	Industrial	510,00	459,00	10	4 590,00
14	Industrial	1 174,00	1 057,00	10	10 570,00
15	Industrial	2 228,00	2 005,00	10	20 050,00
16	Equipamento	29 670,00	14 835,00	12	178 020,00
17	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
18	Industrial	1 000,00	600,00	10	6 000,00
18-A	Industrial	1 000,00	600,00	10	6 000,00
19	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
20	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
21	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
22	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
23	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
24	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
25	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
26	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
27	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00
28	Industrial	2 000,00	1 200,00	10	12 000,00